

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01



<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.08.18.01</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>038/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Icapuí-CE
<b>DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>05/09/2023 às 09h:00min</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço Por Lote", modo de disputa "Aberto e Fechado". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço [pregaoeletronico@icapui.ce.gov.br](mailto:pregaoeletronico@icapui.ce.gov.br).

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico



<https://bnc.org.br/>.

### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 25/08/2023.

**3.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 08 horas e 59 minutos do dia 05 de setembro de 2023.

**3.3. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 05/09/2023, às 09 horas.

**3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/09/2023, às 09h: 40 min.

**3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.6.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

**4.2.** A respeito do custo de operacionalização do sistema:

**4.2.1.** O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

### 5. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**5.2.** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**5.4.** Impedidas de licitar com a Administração.

**5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**5.8.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5.9.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**5.10.** De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores

atualizações;

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.12.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.13.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.13.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

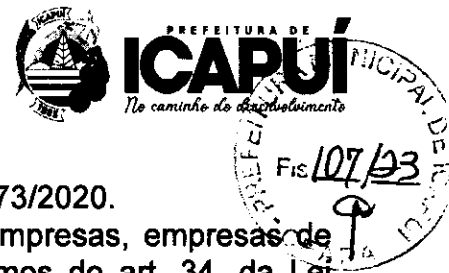
5.14. As certidões constantes nos subitens 5.13.1 a 5.13.3 serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <https://bnc.org.br/>.

6.2. Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

6.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares



128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

6.4. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

6.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

6.6. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/Whatsapp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

6.7. A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a <https://bnc.org.br/>.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

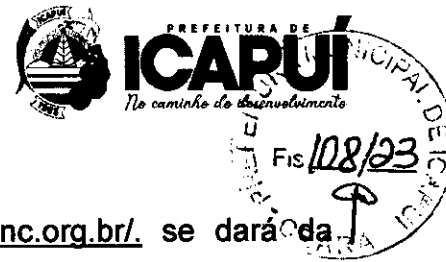
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto a <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (**ANEXO IV**)

7.4. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7. O Município de Icapuí não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.



## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras – BNC poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

## 9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

- 9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 9.1.3. abrir as propostas de preços;
  - 9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 9.1.8. declarar o vencedor;
  - 9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
  - 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas classificadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante) dos seguintes campos:
- 11.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com a especificação do

**ANEXO I - Termo de Referência;**

- 11.1.2. Lote ao qual o licitante pretende concorrer;
- 11.1.3. Valores unitário do Km, valor total mensal e valor total para 12 (doze) meses de cada item do lote e valor total do lote.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.6. Declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 11.7. Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo.
- 11.7. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 11.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 11.9. Os preços propostos deverão apresentar duas casas decimais após a vírgula.
- 11.10. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 11.11. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.
- 11.12. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

**12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.6. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do Item.

12.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

12.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

12.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 12.9, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.



classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10 A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital, cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.

13.11. A licitante deverá declarar que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira de acordo com o item 14.5.6 deste Edital.

13.12. O preço total do lote proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida dos itens, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.13. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.14. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.15. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.16. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (pregaoeletronicopmi@outlook.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.1.7. Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios.

14.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

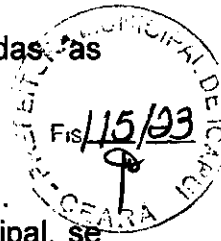
14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.5.2.6.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.5.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “14.5.2.6.1.”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.5.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento



em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.5.2.8. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.



### 14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

14.5.3.1.1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. **Esta exigência busca evitar empresas que assume compromissos superiores a sua capacidade operacional.**

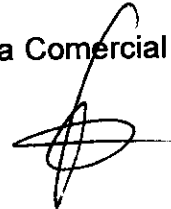
14.5.3.2. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.5.3.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

14.5.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5.3.5. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

14.5.3.6. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.





#### 14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já prestados.

14.5.4.2. Certificado de Registro no DETRAN-CE, comprovando o seu registro no referido órgão na modalidade de FRETAMENTO, na forma do disposto no Decreto nº 29.687/09, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos.

14.5.4.3. Declaração, sob pena da lei, que todos os veículos e condutores atendam às exigências constantes no Código Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, nos termos do Art. 136, 137, 138 e 139, concernentes a condução de escolares e de pessoas.

14.5.4.4. A licitante deverá DECLARAR ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da lei.

14.5.4.5. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física de sede da empresa.

14.5.4.6. Declaração de que os veículos ofertados devem estar em perfeito estado de conservação e uso. Deve-se ainda constar nesta declaração: o tipo de veículo no caso de ônibus, micro-ônibus, van, o ano de fabricação, com até 10 (dez) anos de uso para todos os tipos veículos.

14.5.4.7. Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios da empresa proponente, possuem bons antecedentes, emitido pela Polícia Federal.

14.5.4.8. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.5.4.9. O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

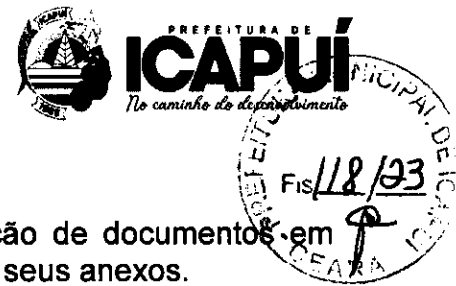
14.5.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.6. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5.7. A licitante declarará (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.5.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO III.

14.5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (ANEXO III) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da



LC 123/2006.

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta que vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

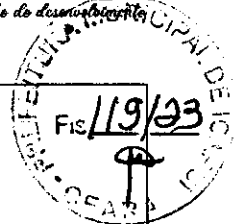
15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada, solicitados na seção 13 e 14 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II) para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01  
A/C Pregoeiro (a) .....

16.2. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que o Setor Licitações possa transmitir a Pregoeira.

16.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.4. Quando da apresentação da proposta adequada, se uma mesma empresa for vencedora de mais de um lote, a adequação dos preços deverá ocorrer pelo menor valor ofertado por quilômetro, quando for veículos do mesmo modelo, e para o mesmo tipo de via (asfalto/carroçal).

16.4.1. Diante da recusa de ajuste ao menor valor ofertado, será(ão) convocada(s) as licitantes remanescentes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, unicamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

17.5.1. O endereçamento a Pregoeira Oficial do Município de Icapuí-CE;

17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome,

prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

17.5.3. O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

17.5.4. O pedido, com suas especificações.

17.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

17.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.icapui.ce.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

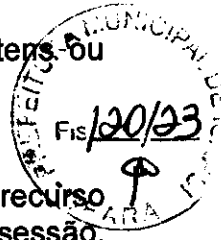
18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "BNC - Bolsa Nacional de Compras" ou no endereço de e-mail [pregaoeletronicopmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopmi@gmail.com) informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/> e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 21. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

21.1. **Vistoria dos veículos:**

21.1.1. Os veículos que serão utilizados para realização dos serviços deverão ser vistoriados em data agendada, anunciada depois de declarado vencedor dos lotes, data essa que será avaliada pelos servidores: Armando Rodrigues de Oliveira Júnior e Ludemberg Reis da Costa, ocasião que será verificado os requisitos abaixo:

- a) Os veículos precisam ter faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor em amarelo, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas, em conformidade com o regulamento municipal.
- b) Limitador de abertura dos vidros em 10 cm requisito de segurança.
- c) TACÓGRAFO: equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, que deve preencher os requisitos da Portaria do INMETRO nº 201/04 e Res. CONTRAN 92/99.
- d) Veículo com no máximo 10 anos de fabricação.
- e) CINTO DE SEGURANÇA em número igual a lotação.
- f) EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC.
- g) Instalação de dispositivo GPS para acompanhamento e controle de rotas e quilometragem em atendimento aos alunos.
- h) Autorização do DETRAN para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.

#### 21.2. São Requisitos para a Contratação:

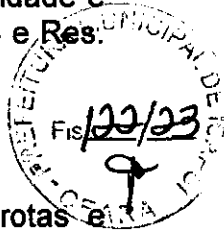
21.2.1. Depois de declarado vencedor, o licitante deverá apresentar em no máximo 03 (três) dias úteis os documentos solicitados para fins de contratação.

- a) CRLV com o registro de veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN.
  - a.1) A empresa deverá ter a propriedade e/ou comprovar posse do(s) veículo(s).
  - b) Certificado de inspeção técnica veicular semestral: inspeção técnica veicular; conforme NBR14040, partes I a XII e NBR 14624, em empresa credenciada no INMETRO.
  - c) Laudo de Vistoria do(s) veículo(s);
  - d) Apólice do seguro do(s) veículo(s), passageiros, condutor(es) e monitor(es) do transporte escolar. Os veículos devem possuir apólice de seguro especial para cada veículo/passageiro.

#### 21.3. Documento pessoais do(s) motoristas

- a) Carteira de Habilitação categoria D ou E, conforme CTB, art. 138, inciso II, Idade mínima de 21 anos, conforme CTB, art. 138, inciso I.
- b) Apresentar Certidão Negativa do DETRAN relativa a multas recebidas, podendo ser comprovado através da apresentação do documento "CONSULTA PONTUAÇÃO", emitido pelo site do DETRAN, onde constem o nome do condutor, seu CPF, e seu histórico de multas, caso as tenha. Não deverá ter cometido infrações grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; conforme CTB, art. 138, inciso IV.
- c) Certificado aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN 168/04 e 205/06. CTB, art. 138, inciso V e art 145, inciso IV.
- d) Certidão criminal negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, tráfico, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; conforme CTB, art. 329.
- e) Caso o condutor do veículo não seja sócio da empresa, este deverá apresentar comprovante de Contrato de Trabalho com o empregado, (com anotação em CTPS (carteira de trabalho e previdência social), que lhe assegure todos os direitos previstos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

21.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo





de Contrato específico, celebrado entre o Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e a licitante vencedora (doravante denominada contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

21.5. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo a Contratada impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações do Município de Icapuí, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

21.6. A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.7. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21.8. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.9. A recusa injustificada de assinar o Contrato de Prestação de Serviços, observado o prazo adjudicatário, sujeitando-as às sanções previstas.

21.10. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

21.11. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

21.12. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

21.13. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 22. DO PRAZO DE DURAÇÃO

22.1. Os contratos oriundos deste processo terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo em vista que o objeto deste Termo de Contrato compreende serviço contínuo que atende necessidades públicas permanentes e cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante obriga-se a:

23.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

23.1.2. Receber o serviço contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.



- 23.1.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.
- 23.1.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 23.1.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 23.1.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 23.1.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.
- 23.1.8. É dever do Município monitorar as condições higiênico-sanitárias dos pontos de embarque e desembarque.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2023.08.18.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 24.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 24.3. Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição do Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e a Contratante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados.
- 24.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.
- 24.5. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessoria da Contratante, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados.
- 24.6. A Contratada se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.
- 24.7. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte dos alunos, inclusive proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso de defeitos serem verificados no durante o percurso da respectiva rota.
- 24.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustível para os veículos, lubrificantes, rodagem, manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica, mão-de-obra, material, revisão, reposição e peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes), pagamentos de seguros, multas, IPVA, licenciamento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 24.8.1. Na hipótese de manutenção corretiva e/ou preventiva, os veículos locados

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE  
**ICAPUI**  
No caminho do desenvolvimento



deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 04(quatro) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

24.9. A Contratada deverá proceder realizando revisões periódicas no (s) veículo (s). Caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança do (s) mesmo (s), deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva rota, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente.

24.11. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

24.12. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pela Contratante.

24.13. Buscar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

24.14. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município.

24.15. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado a Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

24.16. Todos os veículos deveram ser adesivado conforme art. 136, inciso III, da Lei Federal nº. 9.503/1997.

24.17. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária.

24.18. Submeter os veículos à vistoria técnica, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços.

24.19. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado.

24.20. É vedada à superlotação e conduta inadequada dos motoristas dos veículos que compõe a frota da prestação de serviço de transporte público escolar do município de Icapuí/CE, disponibilizando frota em quantitativo apto a garantir que não ocorra a superlotação nos trajetos realizados.

24.21. A Contratada deverá cumprir com os horários de saída e retorno dos alunos para que não prejudique os alunos com administração de aulas e o retorno dos mesmos às suas residenciais, para que não ocorra avariais com os estudantes. Sendo a contratada responsabilizada por quaisquer danos causados aos estudantes, garantindo o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança.

24.22. A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque, cumprindo também rigorosamente os horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto sua chegada à escola.

24.23. As condições de bem-estar dos alunos dentro do veículo, de modo que, ao chegar à escola, estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.

24.24. É dever da contratada tratamento de qualidade aos alunos.

24.25. É dever da contratada manter os veículos em boas condições higiênico-sanitárias, podendo ser fiscalizada pela Contratante.



24.26. O pleno atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar.

24.27. É proibido transportar pessoas que não seja aluno da rede escolar.

24.28. A Contratada deverá apresentar os motoristas do transporte escolar com cursos de capacitação voltados, sobretudo para a educação e eficiente prestação do serviço, devendo os cursos serem ministrados pelo órgão municipal ou equivalente. Ficando a cargo da Secretaria de Educação a qualquer tempo a exigência perante a contratada apresentar a comprovação de tal qualificação.

24.29. Os condutores e ajudantes deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizentes com a função.

24.30. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato:

a) Documentação dos veículos – CRLV.

b) A Comprovação de vínculo do condutor do veículo (motorista), através da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas à identificação e contrato de trabalho), Ficha ou Livro de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços, caso não seja o proprietário do veículo, com assinatura reconhecida, onde deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato;

b1) O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

c) cópia da Carteira de Habilitação – mínima categoria – D, para o condutor do veículo.

d) cópia dos cursos especializados onde os mesmos foram aprovados, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) certidão de nada consta do motorista emitido pelo DETRAN onde conste que o mesmo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

f) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme tratam os arts. 135 e 136 da Lei nº 9.503/97.

g) Contrato de locação dos veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade da contratada.

h) Apólice de seguro.

24.31. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

24.32. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

24.33. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

24.34. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar especialmente os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

## 25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

25.1. A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar a prestação dos serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

25.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Município de Icapuí ou terceiros, a prestação de serviços estará sujeita a mais ampla e irrestrita



fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

25.3. O Gestor do Contrato poderá recusar a prestação de serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

25.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

## 26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

27.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

27.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Solicitação de Fornecimento) equivalente a quilometragem percorrida, acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos, se for o caso, aceitação e visto da Secretaria Municipal Educação.

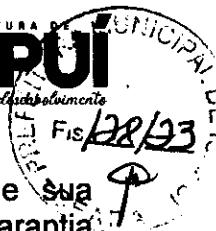
28.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

28.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

28.4. A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento de transporte escolar, juntamente com a documentação fiscal dos motoristas, sendo a GFIP, guia de recolhimento do FGTS, INSS E I.R se for o caso, acompanhado dos comprovantes de pagamento. A contratada deverá apresentar ainda lista dos funcionários da empresa, onde será comparado com os funcionários apresentados para contratação. Após a conferência e atesto do servidor competente, será tramitada a nota fiscal para pagamento.

28.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

28.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota



Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

28.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

28.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

28.10. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

28.11. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = (6 / 100) : 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 29. DAS PENALIDADES

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

29.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):





a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 29.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

29.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

29.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 29.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

29.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 29.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

29.8. As sanções previstas no item 29.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 30. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. A Secretaria Municipal de Educação através FNDE-PNATE, Convênio com o Estado e recurso próprio, arcará com a despesa decorrente do objeto desta locação.

30.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações

orçamentárias nº 05.01.12.361.0009.2.025; 05.01.12.362.0009.2.029, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.



### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 31.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 31.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 31.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 31.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 31.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 31.9. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 31.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.11. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento os envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 31.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.
- 31.13. As impugnações referidas nos itens 31.1 e 31.2 e os recursos mencionados

no item 17 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

31.14. Cópias do edital e anexos serão fornecidas em meios digitais, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte email: [pregaoeletronicopmi@outlook.com](mailto:pregaoeletronicopmi@outlook.com).

31.15. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

31.16. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

31.17. Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

31.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

## 32. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

32.2. A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

32.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

## 33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 18 de agosto de 2023.

  
Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



## 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os contratos oriundos deste processo terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo em vista que o objeto deste Termo de Contrato compreende serviço contínuo que atende necessidades públicas permanentes e cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## 6 - FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação através FNDE-PNATE, Convênio com o Estado e recurso próprio, arcará com a despesa decorrente do objeto desta locação.  
6.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.361.0009.2.025; 05.01.12.362.0009.2.029, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

## 7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 6.389.177,26 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

## 8 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

8.1 - Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

8.1.1 - Os veículos deverão ter no máximo, dez anos de fabricação.

8.1.2 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.

8.1.3 - Com motorista.

## 9 - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

9.2 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar especialmente os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (DETRAN);

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;



MUNICIPAL DE ICAPUI  
Fis. 133/23  
19/04/2023

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

9.4 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

9.5 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

## 10 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1 - Na hipótese de manutenção corretiva e/ou preventiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 04(quatro) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

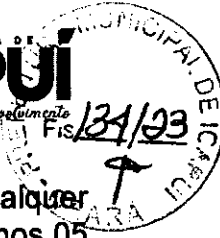
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Icapuí-CE, 18 de agosto de 2023.

  
Diurbeno de Freitas Cruz  
Secretário de Educação

PROCESSO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Icapuí-CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório.

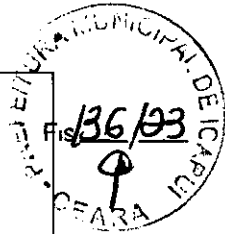
**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A prestação de serviços tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS**

Item	Turno	Descrição	Tipo de Transporte	Nº Alunos Transportados	Tipo de Estrada	Km/dia	Nº de dias	Km/mês	MODALIDADE	Valor Unit. (Km)	Valor Total (Mês)	Valor Total p/ 12 meses
1	Manhã	Melancias de Cima / Rua de Sr. Assis / Peixe Gordo / Praia de Peixe Gordo / Manibú / Córrego	Van ou Microônibus	15	Carroçal	16,10	22	354,20	Ensino Infantil	7,15	2.532,53	30.390,36
			Asfalto		8,60	22	189,20	7,15		1.362,78	16.233,36	

135/23  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

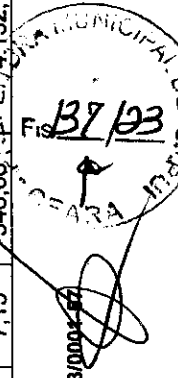


do Sal / Divisa CE-RN / Vila União / Praia do Ceará / Manibu / CEI Maria Helena.							Carroçal	16,10	22	354,20	7,15	2.532,53	30.390,36
CEI Maria Helena / Manibu / Praia do Ceará / Vila União / Divisa CE-RN / Córrego do Sal / Manibu / Praia de Peixe Gordo / Peixe Gordo / Rua de Sr. Assis / Melancias de Cima.							Asfalto	8,60	22	189,20	7,15	1.352,78	16.233,36
Melancias de Cima / Rua de Sr. Assis / Peixe Gordo / Praia de Peixe Gordo / Manibu / Córrego do Sal / Divisa CE-RN / Vila União / Praia do Ceará / Manibu / CEI Maria Helena.							Carroçal	16,10	22	354,20	7,15	2.532,53	30.390,36
CEI Maria Helena / Manibu / Praia do Ceará / Vila União / Divisa CE-RN / Córrego do Sal / Manibu / Praia de Peixe Gordo / Peixe Gordo / Rua de Sr. Assis / Melancias de Cima.							Asfalto	8,60	22	189,20	7,15	1.352,78	16.233,36
Tarde					15		Carroçal	16,10	22	354,20	7,15	2.532,53	30.390,36
							Asfalto	8,60	22	189,20	7,15	1.352,78	16.233,36

*[Handwritten signature]*

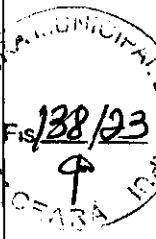


Total do Lote:										186.494,88	
LOTE 02											
2	Manhã	Melan. de Baixo / Praia	15	Van ou Microônibus	Carroçal	3,60	22	79,20	7,15	566,28	6.795,36
		Melancias /			Asfalto	7,20	22	158,40	7,15	1.132,56	13.590,72
		Melan. de Cima / Peixe Gordo / CEI Maria Helena.			Carroçal	3,60	22	79,20	7,15	566,28	6.795,36
		Melan. de Cima / Praia			Asfalto	7,20	22	158,40	7,15	1.132,56	13.590,72
		Melancias / Melan. de Baixo.			Carroçal	3,60	22	79,20	7,15	566,28	6.795,36
	Tarde	Melan. de Baixo / Praia	15	Van ou Microônibus	Asfalto	7,20	22	158,40	7,15	1.132,56	13.590,72
		Melancias / Melan. de Cima / Peixe Gordo / CEI Maria Helena.			Carroçal	3,60	22	79,20	7,15	566,28	6.795,36
		CEI Maria Helena / Peixe Gordo / Melan. de Cima / Praia			Asfalto	7,20	22	158,40	7,15	1.132,56	13.590,72
		Melancias / Melan. de Baixo.			Carroçal	3,60	22	79,20	7,15	566,28	6.795,36
		Asfalto			7,20	22	158,40	7,15	1.132,56	13.590,72	
Total do Lote:										81.544,32	
LOTE 03											
3	Manhã	Gravier / Ariza / Guajiru / Manibú / CEI Maria Helena	15	Van ou Microônibus	Carroçal	19,40	22	426,80	7,15	3.051,62	36.619,44
		CEI Maria Helena			Asfalto	2,20	22	48,40	7,15	346,06	4.152,72
		CEI Maria Helena / Manibú / Guajiru / Ariza / Gravier.			Carroçal	19,40	22	426,80	7,15	3.051,62	36.619,44
		Gravier / Ariza / Guajiru / Manibú / CEI Maria Helena			Asfalto	2,20	22	48,40	7,15	346,06	4.152,72
		CEI Maria Helena			Carroçal	19,40	22	426,80	7,15	3.051,62	36.619,44
	Tarde	CEI Maria Helena / Manibú / Guajiru / Ariza / Gravier.	15	Van ou Microônibus	Asfalto	2,20	22	48,40	7,15	346,06	4.152,72
		Gravier / Ariza / Guajiru / Manibú / CEI Maria Helena			Carroçal	19,40	22	426,80	7,15	3.051,62	36.619,44
		CEI Maria Helena			Asfalto	2,20	22	48,40	7,15	346,06	4.152,72
		CEI Maria Helena / Manibú / Guajiru / Ariza / Gravier.			Carroçal	19,40	22	426,80	7,15	3.051,62	36.619,44
		Asfalto			2,20	22	48,40	7,15	346,06	4.152,72	
Total do Lote:										81.544,32	

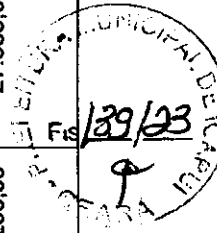


Total do Lote:										163.088,64
LOTE 04										
4	Manha	Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Ibicuitaba / Morro Pintado / CEI - José Antero.	30	Carroçal	1,30	22	28,60	7,33	209,64	2.515,66
		CEI - José Antero / Morro Pintado / Ibicuitaba / Olho D'água / Mistura do Nordeste.		Asfalto	4,00	22	88,00	7,33	645,04	7.740,48
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	1,30	22	28,60	7,33	209,64	2.515,66
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Asfalto	4,00	22	88,00	7,33	645,04	7.740,48
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	1,30	22	28,60	7,33	209,64	2.515,66
	Tarde	CEI - José Antero / Morro Pintado / Ibicuitaba / Olho D'água / Mistura do Nordeste.	30	Carroçal	1,30	22	88,00	7,33	645,04	7.740,48
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Asfalto	4,00	22	88,00	7,33	209,64	2.515,66
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	1,30	22	28,60	7,33	209,64	2.515,66
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Asfalto	4,00	22	88,00	7,33	645,04	7.740,48
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	1,30	22	28,60	7,33	209,64	2.515,66
Total do Lote:										41.024,54

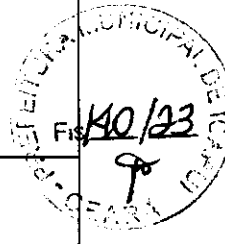
LOTE 05										
5	Manha	Quitêrias / Vila dos Pompeu / Ibicuitaba / Morro Pintado / Hotel Casa do Mar / Tremembé / CEI - Alfredo Teodolino.	40	Carroçal	6,70	22	147,40	8,03	1.183,62	14.203,46
		CEI - Alfredo Teodolino / Tremembé / Hotel Casa do Mar / Morro Pintado / Ibicuitaba / Vila		Asfalto	7,20	22	158,40	8,03	1.271,95	15.263,42
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	6,70	22	147,40	8,03	1.183,62	14.203,46
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Asfalto	7,20	22	158,40	8,03	1.271,95	15.263,42
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	6,70	22	147,40	8,03	1.183,62	14.203,46
	Tarde	CEI - Alfredo Teodolino / Tremembé / Hotel Casa do Mar / Morro Pintado / Ibicuitaba / Vila	40	Carroçal	6,70	22	147,40	8,03	1.183,62	14.203,46
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Asfalto	7,20	22	158,40	8,03	1.271,95	15.263,42
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	6,70	22	147,40	8,03	1.183,62	14.203,46
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Asfalto	7,20	22	158,40	8,03	1.271,95	15.263,42
		Mistura do Nordeste / Olho / D'água / Morro Pintado / CEI - José Antero.		Carroçal	6,70	22	147,40	8,03	1.183,62	14.203,46
Total do Lote:										41.024,54



dos Pompeu / Quitérias.													
Tarde	Quitérias / Vila dos Pompeu / Ibicuitaba / Morro Pintado / Hotel Casa do Mar / Tremembé / CEI - Alfredo Teodolino.												
	CEI - Alfredo Teodolino / Tremembé / Hotel Casa do Mar / Morro Pintado / Ibicuitaba / Vila dos Pompeu / Quitérias.												
Total do Lote: 117.867,55													
<b>LOTE 06</b>													
6 Manhã	Jardim Paraíso / Rua de Vera / Chico Dantas / Farol / Requenguela / Cajuais / Rua Filizolina Freitas / Salina Nazaré / Av. 22 de Janeiro / Centro / CEI - Ângela Maria de Góes.												
	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Av. 22 de Janeiro / Salina Nazaré / Rua Filizolina Freitas / Cajuais / Requenguela / Farol / Chico												
Total do Lote: 117.867,55													



Dantas / Rua de Vera / Jardim Paraiso.																				
Tarde	Jardim Paraiso / Chico Dantas / Farol / Cajuais / Av. EnoCarneiro / Rua Filizolina Freitas / Centro / CEI - Ângela Maria de Góes.	40	Carroçal	3,30	22	72,60							8,03	582,98					6.995,74	
	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Rua Filizolina Freitas / Av. Enoque Carneiro / Cajuais / Farol / Chico Dantas / Jardim Paraiso.												14,60	22	321,20	8,03	2.579,24			30.950,83
	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Rua Filizolina Freitas / Av. Enoque Carneiro / Cajuais / Farol / Chico Dantas / Jardim Paraiso.												3,30	22	72,60	8,03	582,98			6.995,74
	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Rua Filizolina Freitas / Av. Enoque Carneiro / Cajuais / Farol / Chico Dantas / Jardim Paraiso.												14,60	22	321,20	8,03	2.579,24			30.950,83
Total do Lote: 138.642,77																				
<b>LOTE 07</b>																				
7 Manhã	Jadim Paraiso / Lixão / Mirante / Rua do Amor / Olho D'água / Berimbau / Salina Jassal / Saigadinho / Centro / CEI - Ângela Maria de Góes.	29	Carroçal	1,70	22	37,40							7,33	274,14					3.289,70	
	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Salina Jassal / Berimbau / Olho D'água / Rua do Amor / Mirante / Lixão / Jardim Paraiso.												8,40	22	184,80	7,33	1.354,58			16.255,01
	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Salina Jassal / Berimbau / Olho D'água / Rua do Amor / Mirante / Lixão / Jardim Paraiso.												1,70	22	37,40	7,33	274,14			3.289,70
	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Salina Jassal / Berimbau / Olho D'água / Rua do Amor / Mirante / Lixão / Jardim Paraiso.												8,40	22	184,80	7,33	1.354,58			16.255,01
Ensinho Infantil																				

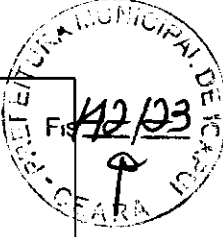


	Jadim Paraíso / Lixão / Mirante / Rua do Amor / Olho D'água / Berimbau / Salina Jassal / Salgadinho / Centro / CEI - Ângela Maria de Góes.					Carroçal	1,70	22	37,40		7,33	274,14	3.289,70
Tarde	CEI - Ângela Maria de Góes / Centro / Salina Jassal / Berimbau / Olho D'água / Rua do Amor / Mirante / Lixão / Jardim Paraíso.	29				Carroçal	1,70	22	37,40		7,33	274,14	3.289,70
						Asfalto	8,40	22	184,80		7,33	1.354,58	16.255,01
						Asfalto	8,40	22	184,80		7,33	1.354,58	16.255,01
Total do Lote:													78.178,85

**LOTE 08**

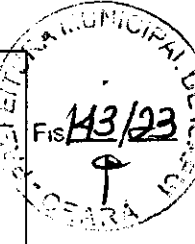
	Posto de Demétrio Cajuais / Mutamba Barrinha / Mutamba Requinguela / Barrinha / Mutamba Ladeira de Hugo / Serra Mutamba / Campo Maria Manduca / Serra de Cajuais / Farol / CEI - Raimunda Medeiros.					Carroçal	0,60	22	13,20		7,33	96,76	1.161,07
8	Manha	Micro-ônibus	22			Asfalto	12,30	22	270,60	Ensino Infantil	7,33	1.983,50	23.801,98
						Carroçal	0,60	22	13,20		7,33	96,76	1.161,07
						Asfalto	12,30	22	270,60		7,33	1.983,50	23.801,98

11/03  
MUNICIPAL DE ICAPUI



Tarde	Campo Maria Manduva / Serra de Mutamba / Ladeira de Hugo / Barrinha de Mutamba / Requenguela / Barrinha de Mutamba / Mutamba / Cajuais / Posto de Demétrio.	Carroçal	0,60	22	13,20	7,33	96,76	1.161,07
	Posto de Demétrio / Cajuais / Mutamba / Barrinha de Mutamba / Requenguela / Barrinha de Mutamba / Ladeira de Hugo / Serra de Mutamba / Campo Maria Manduca / Serra de Cajuais / Farol / CEI - Raimunda Medeiros.	Asfalto	12,30	22	270,60	7,33	1.983,50	23.801,98
		Carroçal	0,60	22	13,20	7,33	96,76	1.161,07
		Asfalto	12,30	22	270,60	7,33	1.983,50	23.801,98

Total do Lote:											99.852,19
LOTE 09											
9	Manha	Serra de Cajuais / Ladeira de Rami / Corredor da Barrinha / Serra Mutamba / Serra do Mar / Clube Tavares / Clube Acapulco / Serra de Mutamba / CEI - Rosa Filomena.	30	Micro-ônibus	Carroçal	0,70	22	15,40	7,33	112,88	1.354,58
					Asfalto	13,30	22	292,60	7,33	2.144,76	25.737,10
					Carroçal	0,70	22	15,40	7,33	112,88	1.354,58
					Asfalto	13,30	22	292,60	7,33	2.144,76	25.737,10
					Carroçal	0,70	22	15,40	7,33	112,88	1.354,58
	Tarde	Serra de Cajuais / Ladeira de Rami / Corredor da Barrinha / Serra Mutamba / Serra do Mar / Posto Tavares / Clube Acapulco / Serra de Mutamba / CEI - Rosa Filomena.	30	Micro-ônibus	Carroçal	0,70	22	15,40	7,33	112,88	1.354,58
					Asfalto	13,30	22	292,60	7,33	2.144,76	25.737,10
					Carroçal	0,70	22	15,40	7,33	112,88	1.354,58
					Asfalto	13,30	22	292,60	7,33	2.144,76	25.737,10
					Carroçal	0,70	22	15,40	7,33	112,88	1.354,58







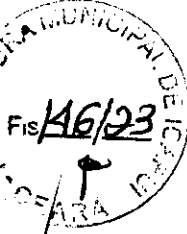
	Praça da Liberdade / Praia de Barreiras de Cima / Pé de Serra Barreiras / Ladeira de Tubiba / Corredor de Barreiras / Baixo / Ladeira de Vila Nova / Vila Nova / Posto Tavares / Picos / Vila Nova / CEI - Ana Rodrigues.				3,90	22	85,80		7,33	628,91	7.546,97
					14,60	22	321,20		7,33	2.354,40	28.252,75
Tarde	CEI - Ana Rodrigues / Vila Nova / Picos / Posto Tavares / Vila Nova / Ladeira de Vila Nova / Barreiras de Baixo / Corredor de Barreiras / Ladeira de Tubiba / Pé de Serra Barreiras / Praia de Barreiras de Cima / Praça da Liberdade.	30			3,90	22	85,80		7,33	628,91	7.546,97
					14,60	22	321,20		7,33	2.354,40	28.252,75
Total do Lote:											143.198,88

LOTE 11											
	Retiro Grande / Ponta Grossa / Praia de Ponta Grossa / Vila Esperança / Redonda / CEI - Luzia de Jesus /				5,70	22	125,40		8,03	1.006,96	12.083,54
11	Manhã	Ônibus	40		15,90	22	349,80		8,03	2.808,89	33.706,73

145/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

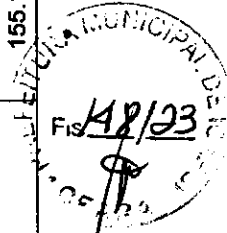
	Acesso CE - 261 / Redonda / Peroba / CEI - Peroba.									8,03	1.006,96	12.083,54
	CEI - Peroba / Peroba / Redonda			5,70	22	125,40						
	Acesso CE - 261 / CEI - Luzia de Jesus / Redonda / Vila Esperança / Praia de Ponta Grossa / Ponta Grossa / Retiro Grande.			15,90	22	349,80				8,03	2.808,89	33.706,73
	Vila Nova / Picos / Peroba / Redonda / Acesso CE - 261 / Redonda / Vila Esperança / Ladeira da Rua dos Primos / Rua dos Primos / CEI - Luzia de Jesus.		40	16,50	22	363,00				7,86	2.853,18	34.238,16
Tarde	CEI - Luzia de Jesus / Rua dos Primos / Ladeira da Rua dos Primos / Vila Esperança / Redonda / Acesso CE - 261 / Redonda / Peroba / Picos / Vila Nova.			16,50	22	363,00				7,86	2.853,18	34.238,16
Total do Lote:												
12	Manhã	Triângulo / Belém	Ônibus	45	Carroçal	3,60	22	79,20	Ensinio Infantil	8,03	635,98	167.631,71



	/ CVTP / Assentamento São Francisco / Incra / CEI José Cláudio.			14,70	22	323,40		8,03	2.596,90	31.162,82
	CEI José Cláudio / Incra / Assentamento São Francisco / CVTP / Belém / Triângulo.			3,60	22	79,20		8,03	635,98	7.631,71
	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento São Francisco / Incra / CEI José Cláudio.			14,70	22	323,40		8,03	2.596,90	31.162,82
	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento São Francisco / Incra / CEI José Cláudio.			3,60	22	79,20		8,03	635,98	7.631,71
Tarde	CEI José Cláudio / Incra / Assentamento São Francisco / CVTP / Belém / Triângulo.	45		14,70	22	323,40		8,03	2.596,90	31.162,82
Total do Lote: 155.178,14										
<b>LOTE 13</b>										
	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento São Francisco / Incra / Esc. Ezequiel.			3,60	22	79,20		8,03	635,98	7.631,71
Manhã	Esc. Francisco Ezequiel / Incra / Assentamento São Francisco / CVTP / Belém / Triângulo.	45	Ônibus	14,70	22	323,40	Ensinio Fundamental	8,03	2.596,90	31.162,82
Tarde	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento São Francisco / Incra / Esc. Ezequiel / Incra / Assentamento São Francisco / CVTP / Belém / Triângulo.	45		3,60	22	79,20		8,03	635,98	7.631,71

17/03  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

	Assentamento São Francisco / Incra / Esc. Francisco Ezequiel.					22	Asfalto 14,70	323,40		8,03	2.596,90	31.162,82
	Esc. Francisco Ezequiel / Incra / Assentamento					22	Carroçal 3,60	79,20		8,03	635,98	7.631,71
	São Francisco / CVTP / Belém / Triângulo.					22	Asfalto 14,70	323,40		8,03	2.596,90	31.162,82
Total do Lote: 155.178,14												
<b>LOTE 14</b>												
Manhã	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento São Francisco / Incra / Esc. Francisco Ezequiel.	45	Ônibus			22	Carroçal 3,60	79,20	Ensino Fundamental	8,03	635,98	7.631,71
	Asfalto 14,70						323,40					
	Carroçal 3,60						79,20					
	Asfalto 14,70						323,40					
	Carroçal 3,60						79,20					
	Asfalto 14,70						323,40					
Tarde	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento São Francisco / Incra / Esc. Francisco Ezequiel.	45	Ônibus			22	Carroçal 3,60	79,20	Ensino Fundamental	8,03	635,98	7.631,71
	Asfalto 14,70						323,40					
	Carroçal 3,60						79,20					
	Asfalto 14,70						323,40					
	Carroçal 3,60						79,20					
	Asfalto 14,70						323,40					
Total do Lote: 155.178,14												

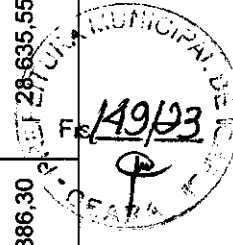


**LOTE 15**

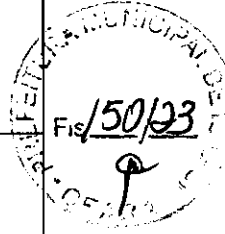
15	Manhã	Retiro Grande / Ponta Grossa / Redonda / Esc. Horizonte.	45	Ônibus	Carroçal	4,00	22	88,00	Ensino Fundamental	8,03	706,64	8.479,68
		Esc. Horizonte / Ponta Grossa / Retiro Grande.			Asfalto	4,60	22	101,20		8,03	812,64	9.751,63
15	Tarde	Retiro Grande / Ponta Grossa / Redonda / Esc. Horizonte.	45	Ônibus	Carroçal	4,00	22	88,00	Ensino Fundamental	8,03	706,64	8.479,68
					Asfalto	4,60	22	101,20		8,03	812,64	9.751,63
					Carroçal	4,00	22	88,00		8,03	706,64	8.479,68
					Asfalto	4,60	22	101,20		8,03	812,64	9.751,63
Total do Lote:												72.925,25

**LOTE 16**

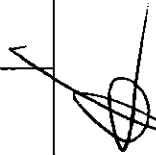
16	Manhã	Vila Nova / Picos / Peroba / Redonda / Acesso CE - 261 / Redonda / Esc. Horizonte.	40	Ônibus	Asfalto	13,80	22	303,60	Ensino Fundamental	7,86	2.386,30	28.635,55
		Esc. Horizonte / Redonda / Acesso CE - 261 / Redonda / Peroba / Picos / Vila Nova.			Asfalto	13,80	22	303,60		7,86	2.386,30	28.635,55
16	Tarde	Vila Nova / Picos / Peroba / Redonda / Acesso CE - 261 / Redonda / Esc. Horizonte.	40	Ônibus	Asfalto	13,80	22	303,60	Ensino Fundamental	7,86	2.386,30	28.635,55
					Esc. Horizonte / Redonda / Acesso CE - 261 / Redonda / Esc. Horizonte.	Asfalto	13,80	22		303,60	7,86	2.386,30



Peroba / Picos / Vila Nova.		Total do Lote:		114.542,21						
<b>LOTE 17</b>										
17	Manhã	Picos / Vila Nova / Pé Serra de Barreiras / Praça da Liberdade / Esc. Joana Marques.	45	Asfalto	8,70	22	191,40	7,86	1.504,40	18.052,85
		Esc. Joana Marques / Praça da Liberdade / Pé Serra de Barreiras / Vila Nova / Picos.	45	Asfalto	8,70	22	191,40	7,86	1.504,40	18.052,85
	Tarde	Ônibus	45	Asfalto	8,70	22	191,40	7,86	1.504,40	18.052,85
		Esc. Joana Marques / Praça da Liberdade / Pé Serra de Barreiras / Vila Nova / Picos.	45	Asfalto	8,70	22	191,40	7,86	1.504,40	18.052,85
Total do Lote:				72.211,39						
<b>LOTE 18</b>										
18	Manhã	Posto Tavares / Vila Nova / Barreiras	45	Carroçal	2,30	22	50,60	8,03	406,32	4.875,82
		Baixo / Barreiras de Cima / Esc. Joana Marques / Mutamba/Cajuais / Esc. Gabriel.	45	Asfalto	9,60	22	211,20	8,03	1.695,94	20.351,23



	Esc. Gabriel / Cajuais / Mutamba / Esc. Joana Marques / Barreiras de Baixo/Barreiras de Cima/Vila Nova/Posto Tavares.				Carroçal	2,30	22	50,60	8,03	406,32	4.875,82
	Posto Tavares / Vila Nova / Barreiras de Baixo / Barreiras de Cima / Esc. Joana Marques.				Carroçal	2,90	22	63,80	8,03	512,31	6.147,77
Tarde	Esc. Joana Marques / Barreiras de Cima / Barreiras de Baixo / Vila Nova / Posto Tavares.	45			Asfalto	2,30	22	50,60	8,03	406,32	4.875,82
					Carroçal	2,90	22	63,80	8,03	512,31	6.147,77
					Asfalto	2,30	22	50,60	8,03	406,32	4.875,82
Total do Lote: 72.501,26											
<b>LOTE 19</b>											
19	Manhã Posto de Demetrio / Cajuais / Mutamba / Praça da Liberdade / Serra do Mar / Posto Tavares / Serra de Mutamba / Areninha / Ladeira de Cesinha / Mutamba / Esc. Raimunda Lacerda / Cajuais / Esc. Gabriel.	45	Ônibus		Asfalto	13,70	22	301,40	7,86	2.369,00	28.428,05

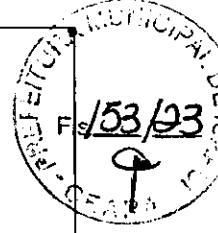


Esc. Raimunda Lacerda / Mutamba / Ladeira de Ceninha / Serra de Mutamba / Posto Tavares / Serra do Mar / Praça da Liberdade / Mutamba / Cajuais / Posto de Demetrio.	Asfalto	11,70	22	257,40	7,86	2.023,16	24.277,97
Posto de Demetrio / Cajuais / Mutamba / Praça da Liberdade / Serra do Mar / Posto Tavares / Serra de Mutamba / Areninha / Ladeira de Ceninha / Mutamba / Esc. Raimunda Lacerda / Cajuais / Esc. Gabriel.	Asfalto	13,70	22	301,40	7,86	2.369,00	28.428,05
Tarde	Asfalto	11,70	22	257,40	7,86	2.023,16	24.277,97
45							

PREFETURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
Fis. 152/93

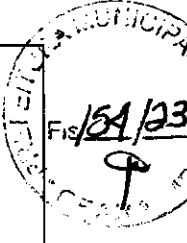


de Demetrio.		Total do Lote:										105.412,03
Lote 520												
20	Manhã	Depósito de Cesinha / Praça da Liberdade / Corredor Manoel de Otávio / Laboratório de Camarão / Corredor de Cesinha / Mutamba / Barrinha de Mutamba / Esc. Raimunda Lacerda / Cajuais / Esc. Gabriel.	45	Asfalto	11,50	22	253,00	7,86	1.988,58	23.862,96		
		Esc. Raimunda Lacerda / Barrinha de Mutamba / Mutamba / Corredor de Cesinha / Laboratório de Camarão / Corredor de Manoel de Otávio / Praça da Liberdade / Depósito de Cesinha.		Asfalto	9,50	22	209,00	7,86	1.642,74	19.712,88		
20	Tarde	Depósito de Cesinha / Praça da Liberdade / Corredor Manoel de Otávio / Laboratório de Camarão / Corredor de Cesinha	45	Asfalto	11,50	22	253,00	7,86	1.988,58	23.862,96		
		Esc. Raimunda Lacerda / Barrinha de Mutamba / Mutamba / Corredor de Cesinha / Laboratório de Camarão / Corredor de Manoel de Otávio / Praça da Liberdade / Depósito de Cesinha.		Asfalto	9,50	22	209,00	7,86	1.642,74	19.712,88		

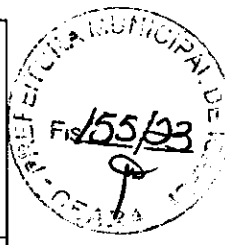


	Mutamba de Barrinha / Mutamba / Esc. Raimunda Lacerda / Cajuais / Esc. Gabriel.																					
	Esc. Raimunda Lacerda / Barrinha de Mutamba / Corredor de Cesinha / Laboratório de Camarão / Corredor de Manoel de Otávio / Praça da Liberdade / Depósito de Cesinha.	Asfalto	11,50	22	253,00							7,86	1.988,58	23.862,96								
<b>Total do Lote: 91.301,76</b>																						

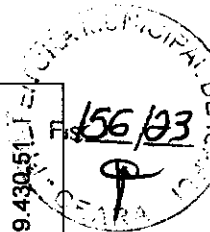
<b>LOTE 21</b>																					
21	Manhã																				
	Posto de Demétrio Cajuais / Mutamba Ladeira Aroudo / Serra de Mutamba / Serra de Cajuais / Farol / Ladeira de João Tana / Esc. Gabriel Cajuais/Esc. Raimunda Lacerda.	Asfalto	9,30	22	204,60																
	Esc. Raimunda Lacerda / Cajuais / Ladeira de João Tana / Farol / Serra de Cajuais /	Asfalto	7,30	22	160,60																
<b>Total do Lote: 15.147,79</b>																					



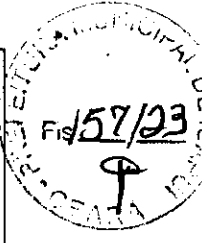
		Serra de Mutamba / Ladeira de Aroudo / Mutamba Cajuais / Posto de Demétrio.																						
		Posto de Demétrio / Cajuais / Mutamba / Ladeira de Aroudo / Serra de Mutamba / Serra de Cajuais / Farol / Ladeira de João Tana / Esc. Gabriel Cajuais/Esc. Raimunda Lacerda.								Asfalto	9,30	22				204,60								
	Tarde	Esc. Raimunda Lacerda / Cajuais / Ladeira de João Tana / Farol / Serra de Cajuais / Serra de Mutamba / Ladeira de Aroudo / Mutamba Cajuais / Posto de Demétrio.	45						Asfalto	7,30	22					160,60								
Total do Lote:																								
<b>LOTE 22</b>																								
22	Manhã	Esc. Gabriel Cajuais / Mutamba / Praça da Liberdade /							Carroça	2,30	22					50,60								
		Esc. Gabriel Cajuais / Mutamba / Praça da Liberdade /							Carroça	2,30	22					50,60				Ensjno Médio	8,03		406,32	
																						68.891,33		
																						4.875,82		



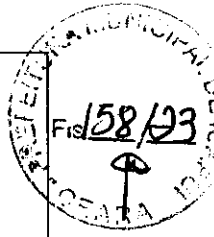
Barreiras de Cima / Barreiras de Baixo / Ladeira de Vila Nova / Vila Nova / Posto Tavares / Serra do Mar / Serra de Mutamba / Serra de Cajuais / Farol.		Asfalto	18,00	22	396,00		8,03	3.179,88	38.158,56		
Total do Lote: 43.034,38											
<b>LOTE 23</b>											
23	Manhã	Ônibus	50	Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78	
					Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51
					Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78
					Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51
					Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78
					Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51
					Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78
					Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51
					Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78
					Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51
Tarde	Tremembé	Ônibus	50	Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78	
					Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51



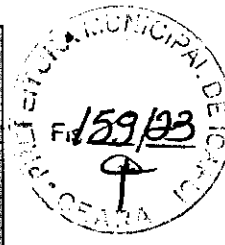
	Berimbaú / Av. Chico Félix / Saigadinho / Av. Newton Ferreira / Esc. Mizinha / Esc. Gabriel.													8,03	494,65		5.935,78
	Esc. Gabriel / Esc. Mizinha / Newton Ferreira / Saigadinho / Av. Chico Félix / Berimbaú / Olho D'água / Ibicutaba / Vila dos Pompeu / Quitérias / Morro Pintado / Tremembé.				2,80	22	61,60							8,03			
					18,60	22	409,20							8,03	3.285,88		39.430,51
Total do Lote: 181.465,15																	
<b>LOTE 24</b>																	
	Rua do Lixão / Mirante / Rua do Amor / Posto de Juninho / Centro / Av. 22 de Janeiro / Esc. Gabriel / Esc. Mizinha.				0,60	22	13,20							8,03	106,00		1.271,95
					5,20	22	114,40							8,03	918,63		11.023,58
Manhã		50			0,60	22	13,20						8,03	106,00		1.271,95	
					5,20	22	114,40						8,03	918,63		11.023,58	
					0,60	22	13,20						8,03	106,00		1.271,95	
					5,20	22	114,40						8,03	918,63		11.023,58	
					0,60	22	13,20						8,03	106,00		1.271,95	
					5,20	22	114,40						8,03	918,63		11.023,58	
Tarde		50			5,20	22	114,40						8,03	918,63		11.023,58	



Esc. Mizinha / Av. 22 de Janeiro / Centro / Posto de Juninho / Rua do Amor / Mirante / Rua do Lixão.		Carroçal	0,60	22	13,20	8,03	106,00	1.271,95		
		Asfalto	5,20	22	114,40	8,03	918,63	11.023,58		
Total do Lote: 49.182,14										
<b>LOTE 25</b>										
25	Manhã	Mercantil de Rael / Salina Nazaré / Requenguela / Ladeira de João Tana / Serra de Cajuais / Farol / Chico Dantas / Jardim Paraíso / Centro / Av. 22 de Janeiro / Esc. Gabriel / Esc. Mizinha.	Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94	
			Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04	
			Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94	
			Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04	
			Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94	
	Tarde	Ônibus	56	Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94
				Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04
				Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94
				Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04
				Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94



Janeiro / Esc. Gabriel / Esc. Mizinha.											
	Esc. Mizinha / Av. 22 de Janeiro / Centro / Jardim Paraiso / Chico Dantas / Farol / Serra de Cajuais / Ladeira de João Tana / Requeneuela / Salina Nazaré / Mercantil de Rael.										
		Carroçal	0,70	22		15,40			8,03	123,66	1.483,94
		Asfalto	12,00	22		264,00			8,03	2.119,92	25.439,04
<b>Total do Lote:</b>										<b>107.691,94</b>	
<b>LOTE 26</b>											
	Rua de Vera / Jardim Paraiso / Mirante / Centro / Esc. Gabriel / Esc. Mizinha.	50									
Manhã	Esc. Mizinha / Esc. Gabriel / Centro / Mirante / Jardim Paraiso / Rua de Vera.		Asfalto	5,00	22	110,00			7,86	864,60	10.375,20
			Asfalto	5,00	22	110,00	Ensino Fundamental		7,86	864,60	10.375,20
Tarde	Rua de Vera / Jardim Paraiso / Mirante / Centro / Esc. Gabriel / Esc. Mizinha.		Asfalto	5,00	22	110,00			7,86	864,60	10.375,20
	Rua de Vera / Jardim Paraiso / Mirante / Centro / Esc. Gabriel / Esc. Mizinha.	50									
	Esc. Mizinha / Esc. Gabriel / Centro / Mirante / Jardim Paraiso / Rua de Vera.		Asfalto	5,00	22	110,00			7,86	864,60	10.375,20
			Asfalto	5,00	22	110,00			7,86	864,60	10.375,20
<b>Total do Lote:</b>										<b>41.500,80</b>	
<b>LOTE 27</b>											



27	Manhã	Posto de Juninho / Olho D'água / Ibicutaba / Quitérias / Vila dos Pompeu / Ibicutaba / Esc. Carlota Tavares.	50	Carroçal	6,40	22	140,80	Ensino Fundamental	8,03	1.130,62	13.567,49
		Esc. Carlota Tavares / Vila dos Pompeu / Quitérias / Ibicutaba / Olho D'água / Posto de Gasolina.		Carroçal	6,40	22	140,80		8,03	1.130,62	13.567,49
27	Tarde	Posto de Gasolina / Olho D'água / Ibicutaba / Quitérias / Vila dos Pompeu / Ibicutaba / Esc. Carlota Tavares.	50	Carroçal	6,40	22	140,80	Ensino Fundamental	8,03	1.130,62	13.567,49
		Esc. Carlota Tavares / Vila dos Pompeu / Quitérias / Ibicutaba / Olho D'água / Posto de Gasolina.		Carroçal	6,40	22	140,80		8,03	1.130,62	13.567,49
Total do Lote: 199.066,75											
<b>LOTE 28</b>											
28	Manhã	Morro Pintado / Tremembé / Ibicutaba / Quitérias / Vila dos Pompeu / Esc. Carlota Tavares.	15	Carroçal	4,60	22	101,20	Ensino Fundamental	7,15	723,58	8.682,96
		Van ou Micro-ônibus		Asfalto	11,90	22	261,80		7,15	1.871,87	22.462,44

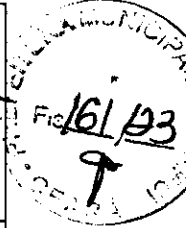




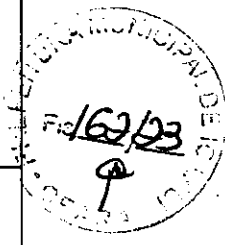
	Esc. Tavares / Ibicutaba / Vila dos Pompeu / Quitérias / Ibicutaba / Tremembé / Morro Pintado.		Carroçal	4,60	22	101,20	7,15	723,58	8.682,96
	Morro Pintado / Tremembé / Ibicutaba / Quitérias / Vila dos Pompeu / Esc. Ibicutaba / Esc. Carlota Tavares.		Asfalto	11,90	22	261,80	7,15	1.871,87	22.462,44
	Morro Pintado.		Carroçal	4,60	22	101,20	7,15	723,58	8.682,96
	Morro Pintado. / Tremembé / Ibicutaba / Quitérias / Vila dos Pompeu / Esc. Ibicutaba / Esc. Carlota Tavares.	15	Asfalto	11,90	22	261,80	7,15	1.871,87	22.462,44
Tarde	Esc. Carlota Tavares / Ibicutaba / Vila dos Pompeu / Quitérias / Ibicutaba / Tremembé / Morro Pintado.		Carroçal	4,60	22	101,20	7,15	723,58	8.682,96
			Asfalto	11,90	22	261,80	7,15	1.871,87	22.462,44
Total do Lote: 124.581,60									

LOTE 29

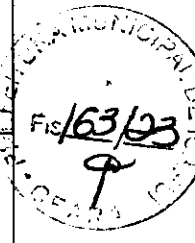
	Gravier / Ariza / Guajiru / Peixe Gordo / Melancias de Cima / Melancias de Baixo / Esc. Maria Edilce.		Carroçal	19,50	22	429,00	8,03	3.444,87	41.338,44
	Melancias de Cima / Melancias de Baixo / Esc. Maria Edilce.		Asfalto	3,50	22	77,00	8,03	618,31	7.419,72
Manhã	Esc. Maria Edilce / Melancias de Baixo / Melancias de Cima / Peixe Gordo / Guajiru / Ariza / Gravier.	50	Carroçal	19,50	22	429,00	8,03	3.444,87	41.338,44
	Gravier / Ariza / Guajiru / Peixe Gordo / Melancias de Cima / Melancias de Baixo / Esc. Maria Edilce.		Asfalto	3,50	22	77,00	8,03	618,31	7.419,72
Tarde	Gravier / Ariza / Guajiru / Peixe Gordo / Melancias de Cima / Melancias de Baixo / Esc. Maria Edilce.	50	Carroçal	19,50	22	429,00	8,03	3.444,87	41.338,44



	Gordo / Melancias de Cima / Melancias de Baixo / Esc. Maria Edilce / Esc. Gabriel.			Asfalto	15,00	22	330,00		8,03	2.649,90	31.798,80
	Esc. Maria Edilce / Melancias de Baixo / Melancias de Cima / Peixe Gordo / Guajiru / Ariza / Graviel.			Carroçal	19,50	22	429,00		8,03	3.444,87	41.338,44
				Asfalto	15,00	22	330,00		8,03	2.649,90	31.798,80
Total do Lote: 243.790,80											
<b>LOTE 30</b>											
30	Manhã Melancias de Cima / Praia do Ceará / Manibú / Praia de Peixe Gordo / Peixe Gordo / Melan. de Cima / Praia de Melancias / Melan. de Baixo / Esc. Maria Edilce.	50	Onibus	Carroçal	9,60	22	211,20		8,03	1.695,94	20.351,23
				Asfalto	22,70	22	499,40		8,03	4.010,18	48.122,18
				Carroçal	9,60	22	211,20	Ensino Fundamental	8,03	1.695,94	20.351,23
				Asfalto	22,70	22	499,40		8,03	4.010,18	48.122,18
Tarde	Melancias de Cima / Praia do Ceará / Melancias.	50		Carroçal	9,60	22	211,20		8,03	1.695,94	20.351,23



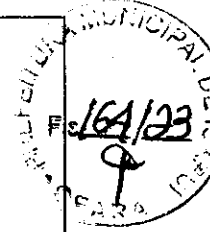
	Ceará / Manibú / Praia de Manibú / Praia de Peixe Gordo / Peixe Gordo / Melan. de Cima / Praia de Melancias / Melan. de Baixo / Esc. Maria Edilce.				Asfalto	22,70	22	499,40		8,03	4.010,18	48.122,18
	Esc. Maria Edilce / Melan. de Baixo / Praia de Melancias / Melan. de Cima / Peixe Gordo / Peixe Gordo / Praia de Manibú / Manibú / Praia do Ceará / Melancias.				Carroçal	9,60	22	211,20		8,03	1.695,94	20.351,23
					Asfalto	22,70	22	499,40		8,03	4.010,18	48.122,18
Total do Lote:												273.893,66
<b>LOTE 31</b>												
31	Manhã	Vila Sossego / Vila União / Divisa CE-RN / Manibu / Peixe Gordo / Rua de Sr. Assis / Melan. de Baixo / Esc. Maria Edilce.	50	Ônibus	Carroçal	15,00	22	330,00	Ensino Fundamental	8,03	2.649,90	31.798,80
		Asfalto			7,30	22	160,60	8,03		1.289,62	15.475,42	
		Carroçal			15,00	22	330,00	8,03		2.649,90	31.798,80	
		Asfalto			7,30	22	160,60	8,03		1.289,62	15.475,42	
		Carroçal			15,00	22	330,00	8,03		2.649,90	31.798,80	
	Tarde	Vila Sossego / Vila União /	50		Carroçal	15,00	22	330,00		8,03	2.649,90	31.798,80



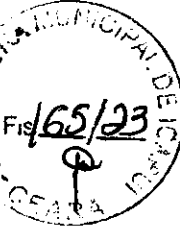
	Divisa CE-RN / Manibu / Peixe Gordo / Rua de Sr. Assis / Melan. de Baixo/ Esc. Maria Edilce.			Asfalto	7,30	22	160,60		8,03	1.289,62	15.475,42
	Esc. Maria Edilce / Melan. de Baixo / Rua de Sr. Assis / Peixe Gordo / Manibu / Divisa CE-RN / Vila União/Vila Sossego.		Carroçal	15,00	22	330,00		8,03	2.649,90	31.798,80	
			Asfalto	7,30	22	160,60		8,03	1.289,62	15.475,42	
Total do Lote:											189.096,86

**LOTE 32**

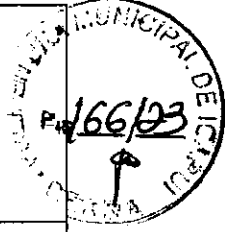
	Vila União / Divisa-CE-RN (Tibau) / Barrinha de Manibu / Manibu / Praia de Manibu / Peixe Gordo/ Gordo Praia / Melan. de Cima / Melan. de Baixo / Tremembé / Morro Pintado / Quitérias / Ibicuitaba / Olho D'água / Centro / Esc. Gabriel.			Carroçal	6,30	22	138,60		8,03	1.112,96	13.355,50
			Asfalto	22,80	22	501,60		8,03	4.027,85	48.334,18	
		Onibus		Carroçal	6,30	22	138,60		8,03	1.112,96	13.355,50
			Asfalto	22,80	22	501,60		8,03	4.027,85	48.334,18	
32	Tarde	50						Ensino Médio			



Total do Lote:										123.379,34		
<b>LOTE 33</b>												
33	Manhã	Praia / Peixe Gordo / Praia de Manibu / Manibu de Barrinha / Manibu / Divisa CE-RN (Tibau) / Vila União.	Ônibus	50	Carroçal	1,70	22	37,40	8,03	300,32	3.603,86	
						Asfalto	40,20	22	884,40	8,03	7.101,73	85.220,78
						Carroçal	1,70	22	37,40	8,03	300,32	3.603,86
						Asfalto	40,20	22	884,40	8,03	7.101,73	85.220,78
Total do Lote:										177.649,30		
<b>LOTE 34</b>												
34	Manhã	Tremembé / Balança / Morro Pintado / Ibicuitaba / Olho D'água / Frigorífico São José / Ibicuitaba / Esc. Carlota Tavares.	Ônibus	50	Asfalto	2,80	22	61,60	7,86	484,18	5.810,11	
						Asfalto	2,80	22	61,60	7,86	484,18	5.810,11
						Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78
						Asfalto	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78
Total do Lote:										177.649,30		



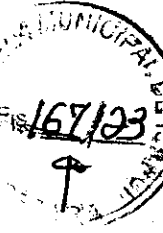
Quitérias / Vila dos Pompeu / Ibicitaba / Olho D'água / Berimbau / Av. Chico Félix / Salgadinho / Av. Newton Ferreira / Esc. Mizinha / Esc. Gabriel.						Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51
Esc. Gabriel / Esc. Mizinha / Esc. Newton Ferreira / Salgadinho / Av. Chico Félix / Berimbau / Olho D'água / Ibicitaba / Vila dos Pompeu / Quitérias / Morro Pintado / Tremembé.						Carroçal	2,80	22	61,60	8,03	494,65	5.935,78
						Asfalto	18,60	22	409,20	8,03	3.285,88	39.430,51
Total do Lote:												102.352,80
<b>LOTE 35</b>												
Retiro Grande / Ponta Grossa / Rua dos Primos / Praia de Redonda / Redonda / Peroba / Picos / Vila Nova/ Ladeira de Tubiba / Pé Serra de Barreiras / Barreiras de Cima / Praça da Liberdade / Mutamba / Cajuais / Esc. Gabriel.						Carroçal	4,40	22	96,80	8,03	777,30	9.327,65
Manhã						Asfalto	22,00	22	484,00	8,03	3.886,52	46.638,24
				Ônibus	45							Ensino Médio



Esc. Gabriel / Cajuais / Mutamba / Praça da Liberdade / Barreiras de Cima / Pé Serra de Barreiras / Ladeira de Tubiba / Vila Nova / Picos / Peroba / Redonda / Redonda Praia / Rua dos Primos / Ponta Grossa / Retiro Grande.			45	Carroçal	4,40	22	96,80	8,03	777,30	9.327,65
				Asfalto	22,00	22	484,00	8,03	3.886,52	46.638,24
Total do Lote:										111.931,78

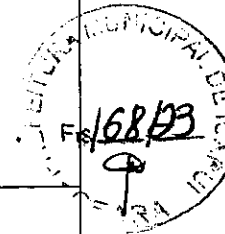
LOTE 36

36	Manhã	Esc. Mizinha / Av. 22 de Janeiro / Centro / Jardim Paraiso / Chico Dantas / Farol / Serra de Cajuais / Ladeira de João Tana Requenguela / Salina Nazaré / Mercantil de Rael.	Ônibus	56	Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94
					Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04
					Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94
					Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04
Ensinio Fundamentai											



Tarde	Mercantil de Rael / Salina Nazaré / Requeneuela / Ladeira de João Tana / Serra de Cajuais / Farol / Chico Dantas / Jardim Paraíso / Centro / Av. 22 de Janeiro / Esc. Gabriel / Esc. Mizinha.	Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94	
	Esc. Mizinha / Av. 22 de Janeiro / Centro / Jardim Paraíso / Chico Dantas / Serra de Cajuais / Ladeira de João Tana / Requeneuela / Salina Nazaré / Mercantil de Rael.	Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04	
		Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94	
		Asfalto	12,00	22	264,00	8,03	2.119,92	25.439,04	
	Total do Lote:								
	<b>LOTE 37</b>								

37	Noite	Peixe Gordo / Melancias de Cima / Melancias de Baixo / Morro Pintado / Quitérias / Ibicuitaba / Olho D'água / Centro / Av. 22 de Janeiro / Esc. Gabriel.	Ônibus	40	Asfalto	19,80	22	435,60	7,86	3.423,82	41.085,79
				40	Asfalto	19,80	22	435,60	7,86	3.423,82	41.085,79

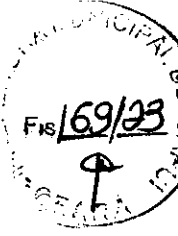




	Melancias de Baixo / Melancias de Cima / Peixe Gordo.													82.171,58
<b>Total do Lote:</b>														

<b>LOTE 38</b>															
38	Noite	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento	45	Carroçal	1,70	22	37,40	8,03	300,32	3.603,86					
		São Francisco / Ingra / Serra do Mar / Mutamba / Cajuais / Esc. Gabriel.		Asfalto	21,60	22	475,20	8,03	3.815,86	45.790,27					
		Ônibus													
		Esc. Gabriel / Cajuais / Mutamba / Serra do Mar / Ingra / Assentamento	45	Carroçal	1,70	22	37,40	8,03	300,32	3.603,86					
		São Francisco / CVTP / Belém / Triângulo.		Asfalto	21,60	22	475,20	8,03	3.815,86	45.790,27					
<b>Total do Lote:</b>															

<b>LOTE 39</b>														
39	Manhã	Esc. Gabriel / Av. 22 de Janeiro / Av. Newton	56	Carroçal	0,70	22	15,40	8,03	123,66	1.483,94				
		Ferreira / Centro / Lixão / Jardim Paraiso / Chico Dantas / Farol / Serra de Cajuais / Serra de Mutamba / Serra do Mar / Praça da Liberdade / Mutamba / Barrinha de Mutamba.		Asfalto	14,70	22	323,40	8,03	2.596,90	31.162,82				
<b>Total do Lote:</b>														

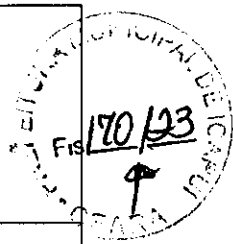


	Esc. Gabriel / Av. 22 de Janeiro / Av. Newton Ferreira / Centro / Lixão / Jardim Paraiso / Chico Dantas / Farol / Serra de Cajuais / Serra de Mutamba / Serra do Mar / Praça da Liberdade / Mutamba / Barrinha de Mutamba.				0,70	22	15,40		8,03	123,66	1.483,94
Tarde	56	Asfalto	14,70	22	323,40			8,03	2.596,90		31.162,82
Total do Lote:											65.293,54

Total do Lote:

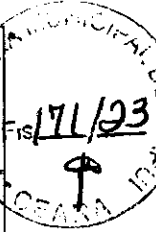
**LOTE 40**

40	Noite	Praia de Ponta Grossa / Redonda / Posto de Saúde / Esc. Horizonte / Peroba / Picos / Vila Nova / Pé de Serra / Barreiras / Mutamba / Cajuais / Esc. Gabriel.	40	Ônibus	20,70	22	455,40		7,86	3.579,44	42.953,33
		Esc. Gabriel / Cajuais / Mutamba / Pé de Serra / Barreiras / Vila Nova / Picos / Peroba / Esc. Horizonte / Posto de Saúde / Redonda / Ponta Grossa / Praia de Ponta Grossa.	40	Ensino Médio	20,70	22	455,40		7,86	3.579,44	42.953,33

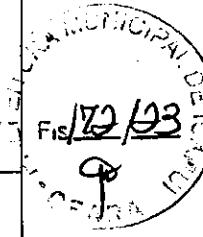


Total do Lote:										85.906,66		
<b>LOTE 41</b>												
41	Noite	Serra do Mar / de										
		Serra de Mutamba / Ladeira de Hugo / Barrinha / Serra de Cajuais / Farol / Chico Dantas / Jardim Paraíso / Rua do Lixão / Ladeira de Pedinho / Berimbau / Salina Jassau / Salgadinho / Centro / Esc. Gabriel.	30	Micro-ônibus								
		Esc. Gabriel / Centro / Salgadinho / Salina Jassau / Berimbau / Ladeira de Pedinho / Rua do Lixão / Jardim Paraíso / Chico / Serra de Cajuais / Ladeira de Hugo / Barrinha / Serra de Mutamba / Serra do Mar.										
Total do Lote:										66.955,15		

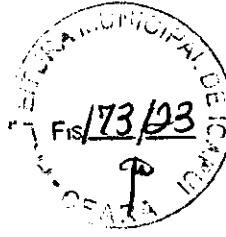
Total do Lote:										66.955,15	
<b>LOTE 42</b>											
42	Tarde	Tremembé / Morro Pintado / Quitênas / Vila dos Pompeu / Ibicuitaba / Olho D'água	50	Ônibus							
Total do Lote:										66.955,15	



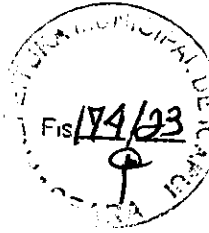
	Berimbau / Av. Chico Félix / Salgadinho / Av. Newton Ferreira / Esc. Mizinha / Esc. Gabriel.											8,03	494,65		5.935,78	
												Carroçal	2,80		22	61,60
	Esc. Gabriel / Esc. Mizinha / Newton Ferreira / Salgadinho / Av. Chico Félix / Berimbau / Olho D'água / Ibicuitaba / Vila dos Pompeu / Quitérias / Morro Pintado / Tremembé.											8,03	3.285,88		39.430,51	
Total do Lote:																
<b>LOTE 43</b>																
43	Manhã	Triângulo / Belém / CVTP / Assentamento São Francisco / Ingra / Esc. Profissional.	30	Micro-ônibus									7,33	274,14	3.289,70	
													Asfalto	16,50	22	363,00
	Tarde	Esc. Profissional / Ingra / Assentamento São Francisco / CVTP / Belém / Triângulo.												7,33	274,14	3.289,70
														Asfalto	16,50	22
Total do Lote:																
<b>LOTE 44</b>																
44	Manhã	Retiro Grande / Ponta Grossa / Redonda / Peroba / Picos / Vila Nova / Ladeira de	50	Ônibus									8,03	777,30	9.327,65	
													Asfalto	18,90	22	415,80
Total do Lote:																
8,03 777,30 9.327,65																
8,03 3.338,87 40.066,49																



	Tubiba / Praia de Barreiras / Praça da Liberdade / Esc. Profissional / Esc. Profissional / Praça da Liberdade / Praia de Barreiras / Ladeira de Tubiba / Vila Nova / Picos / Peroba / Redonda / Ponta Grossa / Retiro Grande.							4,40	22	96,80				8,03	777,30	9.327,65
Tarde								18,90	22	415,80				8,03	3.338,87	40.066,49
		Total do Lote:												98.788,27		
LOTE 45																
	Peixe Gordo / Guajiru / Gravier / Ariza / Vila União / Divisa CE - RN / Manibú / Peixe Gordo / Melancias de Cima / Melancias de Baixo / Tremembé / Morro Pintado / Ibicitaba / Quitérias / Olho D'água / Mirante / Serra de Icapui / Vila Chico Dantas / Farol / Serra de Cajuais / Serra de Mutamba / Serra do Mar / Esc. Profissional.							29,20	22	642,40				8,03	5.158,47	61.901,66
45	Manhã							36,00	22	792,00				8,03	6.359,76	76.317,12
								29,20	22	642,40				8,03	5.158,47	61.901,66



	Serra do Mar / Serra de Mutamba / Serra de Cajuais / Farol / Vila Chico / Dantas / Serra de Icapuí / Mirante / Olho D'água / Quitérias / Ibicuitaba / Morro Pintado / Tremembé / Melancias de Baixo / Melancias de Cima / Peixe Gordo / Manibu / Divisa CE-RN / Vila Nova / Ariza / Gravier / Guejiru / Peixe Gordo.				Asfalto	36,00	22	792,00	8,03	6.359,76	76.317,12
Total do Lote: 276.437,57											
<b>LOTE 46</b>											
46	Manhã	Rua dos Porfírios / Ladeira / Av. Chico Félix / Av. Newton Ferreira / Av. 22 de Janeiro / Salina Nazaré / Cajuais / Mutamba / Barinha de Mutamba / Praça da Liberdade / Serra do Mar / Esc. Profissional / Esc. Profissional / Serra do Mar / Praça da Liberdade	60		Carroçal	0,80	22	17,60	8,03	141,33	1.695,94
	Tarde	Ônibus			Asfalto	11,90	22	261,80	8,03	2.102,25	25.227,05
					Carroçal	0,80	22	17,60	8,03	141,33	1.695,94



	Bairrinha de Mutamba / Cajuais / Salina Nazaré / Av. 22 de Janeiro / Av. Newton Ferreira / Av. Chico Félix / Ladeira / Rua dos Porfirios.				Asfalto	11,90	22	261,80		8,03	2.102,25	25.227,05
Total do Lote:												53.845,97

LOTE 47												
47	Manhã	Retiro Grande / Ponta Grossa / Redonda / Peroba / Picos / Vila Nova / Ladeira / Tubiba / Praia de Barreiras / Praça da Liberdade / Esc. Profissional.	Ônibus	50	Carroçal	4,40	22	96,80		8,03	777,30	9.327,65
		Esc. Profissional / Praça da Liberdade / Praia de Barreiras / Ladeira / Tubiba / Nova / Picos / Peroba / Redonda / Ponta Grossa / Retiro Grande.			Carroçal	4,40	22	96,80		8,03	777,30	9.327,65
					Asfalto	18,90	22	415,80		8,03	3.338,87	40.066,49
					Ensinho Médio					8,03	777,30	9.327,65
Total do Lote:												98.788,27

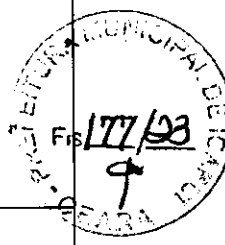
LOTE 48												
48	Manhã	Peixe Gordo / Guajiru / Gravier / Ariza / Vila União / Divisa CE - RN / Manibú / Peixe	Ônibus	60	Carroçal	29,20	22	642,40		8,03	5.158,47	61.901,66







	/ Ladeira / Av. Chico Félix / Av. Newton Ferreira / Av. 22 de Janeiro / Salina Nazaré / Cajuais / Mutamba / Barrinha de Mutamba / Praça da Liberdade / Serra do Mar / Esc. Profissional.				Asfalto	11,90	22	261,80		8,03	2.102,25	25.227,05
	Esc. Profissional / Serra do Mar / Praça da Liberdade / Barrinha de Mutamba / Mutamba / Cajuais / Salina Nazaré / Av. 22 de Janeiro / Av. Newton Ferreira / Av. Chico Félix / Ladeira / Rua dos Porfirios.				Carroçal	0,80	22	17,60		8,03	141,33	1.695,94
Tarde					Asfalto	11,90	22	261,80		8,03	2.102,25	25.227,05
Total do Lote: 53.845,97												
<b>LOTE 50</b>												
	Esc. Gabriel / Av. 22 de Janeiro / Av. Newton Ferreira / Centro / Lixão / Jardim Paraiso / Chico Dantas / Farol / Serra de Cajuais / Serra de Mutamba / Serra do Mar / Praça da Liberdade / Mutamba / Barrinha de				Carroçal	0,70	22	15,40		8,03	123,66	1.483,94
50	Manhã	Ônibus	56		Asfalto	14,70	22	323,40	Ensino Médio	8,03	2.596,90	31.162,82

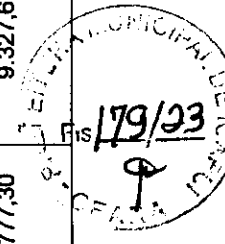




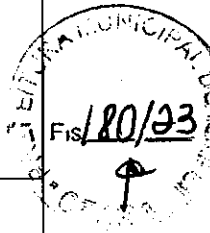
Mutamba.													
	Esc. Gabriel / Av. 22 de Janeiro / Av. Newton	Carroçal	0,70	22	15,40				8,03	123,66			1.483,94
Tarde	Ferreira / Centro / Lixão / Jardim Paraíso / Chico Dantas / Farol / Serra de Cajuais / Serra de Mutamba / Serra do Mar / Praça da Liberdade / Mutamba / Barrinha de Mutamba.	Asfalto	14,70	22	323,40				8,03	2.596,90			31.162,82
Total do Lote:													65.293,54
LOTE 51													
	Gravier / Ariza / Vila União / Vila Sossego / Divisa CE-RN / Córrego do Sal / Manibú / Corredor de Manibu / Peixe Gordo / Melancias de Cima / Praia de Melancias de Baixo / Morro Pintado / Quitérias / Ibicuitaba / Olho D'água / Centro / Escola Gabriel.	Carroçal	20,00	22	440,00				8,03	3.533,20			42.398,40
Manhã	Ônibus 60	Asfalto	26,90	22	591,80			Ensino Médio	8,03	4.752,15			57.025,85
Tarde	Esc. Gabriel /	Carroçal	20,00	22	440,00				8,03	3.533,20			42.398,40

	Centro / Olho / D'Água / Ibicuitaba / Quitéria / Morro Pintado / Melancias de Baixo / Praia de Melancias / Cima / Peixe Gordo / Corredor de Manibu / Manibu / Córrego do Sal / Divisa CE-RN / Vila Nova / Vila Sossego / Ariza / Gravier.				Asfalto	26,90	22	591,80		8,03	4.752,15	57.025,85
Total do Lote: 198.848,50												

<b>LOTE 52</b>												
52	Manhã	Retiro Grande / Ponta Grossa / Rua dos Primos / Prata de Redonda / Redonda / Peroba / Picos / Vila Nova / Ladeira de Tubiba / Pé Serra de Barreiras / Barreiras de Cima / Praça da Liberdade / Mutamba / Cajuais / Esc. Gabriel.	45	Ônibus	Asfalto	22,00	22	484,00	Enseino Médio	8,03	3.886,52	46.638,24
	Tarde	Esc. Gabriel / Cajuais / Mutamba / Praça da Liberdade /			Carroçal	4,40	22	96,80		8,03	777,30	9.327,65



	Bairreiras de Cima / Pé Serra de Barreiras / Ladeira de Tubiba / Nova / Picos / Peroba / Redonda / Redonda Praia / Rua dos Primos / Ponta Grossa / Retiro Grande.			Asfalto	22,00	22	484,00		8,03	3.886,52	46.638,24
Total do Lote:											
<b>LOTE 53</b>											
53	Tarde	Ônibus	45	Carroçal	1,70	22	37,40		8,03	300,32	3.603,86
				Asfalto	21,60	22	475,20		8,03	3.815,86	45.790,27
				Carroçal	1,70	22	37,40		8,03	300,32	3.603,86
				Asfalto	21,60	22	475,20		8,03	3.815,86	45.790,27
Total do Lote:											
<b>LOTE 54</b>											
54	Manhã	Ônibus	45	Carroçal	0,90	22	19,80		8,03	158,99	1.907,93
				Asfalto	22,20	22	488,40		8,03	3.921,85	47.062,22





PROCESSO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
 (Carta de Apresentação)

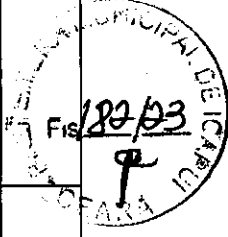
A Pregoeira  
 Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.08.18.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Icapuí-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

**LOTE xxxxxxxx**

Item	Turno	Descrição	Tipo de Transporte	Nº Alunos Transportados	Tipo de Estrada	Km/dia	Nº de dias	Km/mês	Modalidade	Valor Unit. (Km)	Valor Total (Mês)	Valor Total p/ 12 meses
LOTE xxxxxxxx												
1												







PROCESSO Nº 038/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 038/2023  
Pregão Eletrônico Nº. 2023.08.18.01

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de  
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em  
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

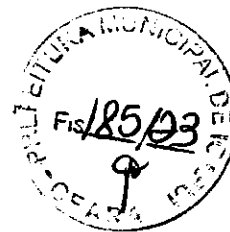
Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 038/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.18.01



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ através do N.º XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

**Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 038/2023  
Pregão Eletrônico N.º 2023.08.18.01**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.**

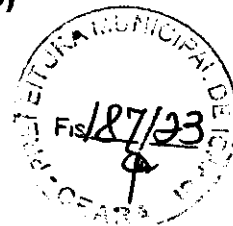
Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 038/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.18.01



**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 2023.08.18.01, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) .....  
CNPJ N.º (sediado(a))..... (ENDEREÇO COMPLETO,  
..... DECLARA, sob as penas da Lei,  
notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de  
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de  
proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 038/2023  
Pregão Eletrônico N.º. 2023.08.18.01



**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 038/2023  
Pregão Presencial N.º. 2023.08.18.01

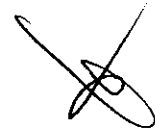


### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, que não foi  
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da  
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando  
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum  
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**Modelo nº 07 (Juntar com a Proposta de Preço)**



**Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 038/2023  
Pregão Presencial N.º 2023.08.18.01**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Icapuí-CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

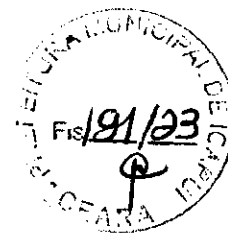


PROCESSO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2023.08.18.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 29.960.891/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ...., doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.08.18.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Secretário de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Icapuí-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

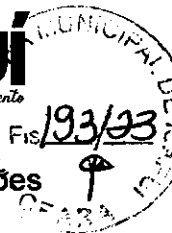
3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes aos LOTES: (Especificar bem os itens).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante obriga-se a:

4.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada.





- 4.1.2 - Receber o serviço contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.1.3 - Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.
- 4.1.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 4.1.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.7 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.
- 4.1.8 - É dever do Município monitorar as condições higiênico-sanitárias dos pontos de embarque e desembarque.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2023.08.18.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 5.3 - Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição do Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e a Contratante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados.
- 5.4 - Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.
- 5.5 - Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessoria da Contratante, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados.
- 5.6 - A Contratada se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.
- 5.7 - A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte dos alunos, inclusive proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso de defeitos serem verificados no durante o percurso da respectiva rota.
- 5.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustível para os veículos, lubrificantes, rodagem, manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica, mão-de-obra, material, revisão, reposição e peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes), pagamentos de seguros, multas, IPVA, licenciamento, tributos, impostos, encargos,



taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

5.8.1 - Na hipótese de manutenção corretiva e/ou preventiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 04(quatro) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

5.9 - A Contratada deverá proceder realizando revisões periódicas no (s) veículo (s). Caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança do (s) mesmo (s), deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva rota, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente.

5.11 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.12 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pela Contratante.

5.13 - Buscar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

5.14 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município.

5.15 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado a Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.16 - Todos os veículos deveram ser adesivado conforme art. 136, inciso III, da Lei Federal n.º. 9.503/1997.

5.17 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária.

5.18 - Submeter os veículos à vistoria técnica, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços.

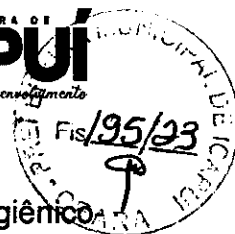
5.19 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado.

5.20 - É vedada à superlotação e conduta inadequada dos motoristas dos veículos que compõe a frota da prestação de serviço de transporte público escolar do município de Icapuí/CE, disponibilizando frota em quantitativo apto a garantir que não ocorra a superlotação nos trajetos realizados.

5.21 - A Contratada deverá cumprir com os horários de saída e retorno dos alunos para que não prejudique os alunos com administração de aulas e o retorno dos mesmos às suas residenciais, para que não ocorra avarias com os estudantes. Sendo a contratada responsabilizada por quaisquer danos causados aos estudantes, garantindo o acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança.

5.22 - A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque, cumprindo também rigorosamente os horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto sua chegada à escola.

5.23 - As condições de bem estar dos alunos dentro do veículo, de modo que, ao chegar à escola, estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.



- 5.24 - É dever da contratada tratamento de qualidade aos alunos.
- 5.25 - É dever da contratada manter os veículos em boas condições higiênicas e sanitárias, podendo ser fiscalizada pela Contratante.
- 5.26 - O pleno atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar.
- 5.27 - É proibido transportar pessoas que não seja aluno da rede escolar.
- 5.28 - A Contratada deverá apresentar os motoristas do transporte escolar com cursos de capacitação voltados, sobretudo para a educação e eficiente prestação do serviço, devendo os cursos serem ministrados pelo órgão municipal ou equivalente. Ficando a cargo da Secretaria de Educação a qualquer tempo a exigência perante a contratada apresentar a comprovação de tal qualificação.
- 5.29 - Os condutores e ajudantes deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizentes com a função.
- 5.30 - A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato:
- Documentação dos veículos – CRLV.
  - A Comprovação de vínculo do condutor do veículo (motorista), através da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas à identificação e contrato de trabalho), Ficha ou Livro de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços, caso não seja o proprietário do veículo, com assinatura reconhecida, onde deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato;
  - O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
  - cópia da Carteira de Habilitação – mínima categoria – D, para o condutor do veículo.
  - cópia dos cursos especializados onde os mesmos foram aprovados, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
  - certidão de nada consta do motorista emitido pelo DETRAN onde conste que o mesmo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme tratam os arts. 135 e 136 da Lei nº 9.503/97.
  - Contrato de locação dos veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade da contratada.
  - Apólice de seguro.
- 5.31 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 5.32 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 5.33 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.34 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar especialmente os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os contratos oriundos deste processo terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo em vista que o objeto deste Termo

de Contrato compreende serviço contínuo que atende necessidades públicas permanentes e cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo município de Icapuí, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Solicitação de Fornecimento) equivalente a quilometragem percorrida, acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos, se for o caso, aceitação e visto da Secretaria Municipal Educação.

7.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

7.4 - A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento de transporte escolar, juntamente com a documentação fiscal dos motoristas, sendo a GFIP, guia de recolhimento do FGTS, INSS E I.R se for o caso, acompanhado dos comprovantes de pagamento. A contratada deverá apresentar ainda lista dos funcionários da empresa, onde será comparado com os funcionários apresentados para contratação. Após a conferência e atesto do servidor competente, será tramitada a nota fiscal para pagamento.

7.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.6 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

7.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

7.11 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

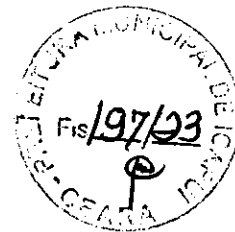
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**



### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação através FNDE-PNATE, Convênio com o Estado e recurso próprio, arcará com a despesa decorrente do objeto desta locação.

8.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05.01.12.361.0009.2.025; 05.01.12.362.0009.2.029, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O valor que propôs a licitante vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPC-A – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

9.3 - Em caso de prorrogação do contrato, as exigências contidas no Edital passam a ser atualizadas, ou seja, será realizada nova vistoria nos veículos para verificação da documentação dos veículos, funcionários, apólices, e demais exigências do contrato, com data de referência a data da nova vistoria.

9.4 - O valor será reajustado quando houver reajuste oficial dos combustíveis acumulados em mais de 5%, se solicitado pela contratada, determinada em percentual com identificação do combustível no preço do quilometro rodado, ser superior a 40% (quarenta por cento) do percentual do referido aumento do combustível comprovado pela contratada, a solicitação poderá ser solicitada em no máximo 2 vezes por ano.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pela licitante:

11.1.1 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar especialmente os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.2 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (DETRAN);

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

11.1.3 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

11.1.4 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

12.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa

não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO AO OBJETO**

14.1 - Para a prestação dos serviços contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

14.1.1 - A Contratada prestará os serviços fornecendo os veículos relativos às rotas licitadas, mediante a apresentação de "Ordem de Serviços" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

14.1.2 - A "Ordem de Serviços" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela Contratada.

14.2 - Os serviços serão recusados no caso de: veículo diferente ao veículo vistoriado, erro quanto à rota estabelecida, quantidade menor de veículos, em desacordo com a quantidade de rotas licitadas, ausência das condições pactuada neste Termo e veículos com licenciamento atrasados.

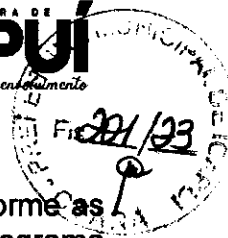
14.3 - Os veículos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

14.4 - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a prestação de todos os serviços especificados no termo de referência anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 - A prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo em até ~~24~~ horas após o





recebimento da ordem de serviços.

15.2 - Os serviços em questão deverão ser prestados e desenvolvidos, conforme as rotas estabelecidas na ordem de serviços, em cumprimento ao cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao calendário escolar.

15.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos serviços, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização expressa da Contratante, que não excederá 70% (setenta) por cento.

16.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VEDAÇÕES**

18.1 - É vedado à Contratada:

18.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

18.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.3 - Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário

Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

21.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de .....  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

